



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal _____

Ed (s) Nº _____

Responsável _____

DECRETO Nº 108/2016

“INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, DE 05 DE ABRIL DE 1990, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Nº 1.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010,

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação, realizada no ano de 2010, em Brasília – DF;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.987/2015 de 15 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Cordeiro/RJ;

CONSIDERANDO a importância da participação de membros dos segmentos educacionais e órgãos governamentais no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Municipal de Cordeiro, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cordeiro, 2015-2025.

Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cordeiro:

I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet ou encaminhá-los para as unidades de ensino do municípios e para os órgãos que compõem a comissão;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – Elaborar seu Regimento Interno;

IV – Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V – Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores do Município, a tramitação dos projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Art. 3º - Serão convidados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cordeiro, os membros representantes dos setores abaixo relacionados, na razão de 01 (um) titular e 01 (um) suplente para cada representação, abaixo elencada:

- I** – Gabinete da Secretaria da Educação;
- II** – Câmara de Vereadores;
- III** – Conselho Municipal de Educação;
- IV** – Fórum Municipal de Educação.

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal por meio de Portaria.

§ 2º - Os representantes a que se referem os incisos e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos concernentes órgãos e/ou entidades.

§ 3º - O (a) coordenador (a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cordeiro será indicado (a) pela Secretaria de Educação do Município.

§ 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais da comissão, serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º - A comissão terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, por convocação do(a) seu(sua) coordenador(a) ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 6º - A comissão estará administrativamente vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SME, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 7º - A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Cordeiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito